

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 353ª e 354ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“Termo de Não Instalação da Segunda Assembleia”)

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 24 de maio de 2018, às 14:30 horas, no endereço da Brazilian Securities Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14 e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01875-9 (“Securizadora”), na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO: Publicação no Jornal “O Dia” do edital de convocação da Assembleia Geral de titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 156ª e 157ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização (“CRI”), nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2018.

MESA: Sr. Gustavo Cobercini Moraes – Presidente da Assembleia e Sr. Max Fujii – Secretário.

PRESENÇA: (i) representante(s) dos detentor(es) de 50,26% (cinquenta inteiro e vinte e seis centésimos por cento) dos CRI em Circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente Ata da Segunda Assembleia (“Investidores”); (ii) representante da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”); e (iii) representantes da Securizadora.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a contratação do escritório de advocacia para defesa dos interesses dos Titulares dos CRI tendo em vista o ajuizamento do pedido de recuperação judicial da Urbplan Desenvolvimento Urbano S.A., nova denominação de Scopel Desenvolvimento Urbano S.A.; (ii) análise de proposta de prestação de serviços encaminhada pela Interfile; e (iii) adoção de outras medidas que considerarem necessárias para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI, incluindo, mas não se limitando, à ausência de pagamento dos recebíveis oriundos dos Créditos Imobiliários na conta centralizadora da Securizadora.

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO: A Assembleia Geral de Titulares dos CRI não foi instalada, tendo em vista não ter sido alcançado o quórum mínimo para sua instalação em primeira convocação, conforme definido na Cláusula 12.4 do Termo de Securitização.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e aprovado, foi assinado por todos os presentes, ficando aprovado seu envio à CVM via IPE e a sua publicação no *website* da Securizadora.

São Paulo, 24 de maio de 2018.